



5239082

08129.011850/2017-55



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

Ofício n.º 153/2017/GAB-SENAD/SENAD-MJ

Brasília, 09 de outubro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal ELIZIANE GAMA
Coordenadora da Comissão Externa - Consumo de Drogas entre os Jovens no Brasil
Câmara dos Deputados, Anexo II, Ala B, Sala 165
70160-900 - BRASÍLIA/DF

Assunto: **Requerimento de informações.**

Senhora Deputada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao Ofício n.º 39/17-Pres, de 26/09/17, pelo qual Vossa Excelência requer informações desta Secretaria a fim de subsidiar a elaboração do relatório da Comissão Externa - Consumo de Drogas entre os Jovens no Brasil, dessa Casa Legislativa, as quais seguem adiante.

Solicitação 1 – Orçamento e como está sendo feita a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Política Sobre Drogas em 2017.

| PROGRAMA | AÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | CRÉDITO DISPONÍVEL - CONTINGENCIAMENTO | CRÉDITO DESCENTRALIZADO A EMPENHAR | DESPESAS EMPENHADAS |
|----------|--|----------------------|----------------------|--|------------------------------------|---------------------|
| 2085 | POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS | 20.610.863,00 | 20.610.863,00 | 249.778,83 | 1.634.178,20 | 1.366.863,07 |
| | EMENDAS PARLAMENTARES | 26.621.333,00 | 20.771.501,00 | 2.000.000,00 | - | 4.000.000,00 |
| | RESTOS A PAGAR | - | - | - | - | - |
| | RESTOS A PAGAR - EMENDAS PARLAMENTARES | - | - | - | - | - |
| | TOTAL AÇÃO | 47.232.196,00 | 41.382.364,00 | 2.249.778,83 | 1.634.178,20 | 5.366.863,07 |
| 2099 | PREVENÇÃO DE USO E/OU ABUSO DE DROGAS | 4.679.999,00 | 4.679.999,00 | - | - | - |
| | EMENDAS PARLAMENTARES | 23.500.000,00 | 17.666.853,00 | - | - | 100.000,00 |
| | RESTOS A PAGAR | - | - | - | - | - |
| | RESTOS A PAGAR - EMENDAS PARLAMENTARES | - | - | - | - | - |
| | TOTAL AÇÃO | 28.179.999,00 | 22.346.852,00 | - | - | 100.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------|---|---------------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 215S | REDES DE CUIDADOS E REINserÇÃO SOCIAL DE PESSOAS E FAMÍLIAS | 54.709.138,00 | 54.709.138,00 | 19.886.028,92 | 129.600,00 | 21.215.897,08 |
| | EMENDAS PARLAMENTARES | 13.100.000,00 | 10.183.426,00 | - | - | 300.000,00 |
| | RESTOS A PAGAR | - | - | - | - | - |
| | RESTOS A PAGAR - EMENDAS PARLAMENTARES | - | - | - | - | - |
| | TOTAL AÇÃO | 67.809.138,00 | 64.892.564,00 | 19.886.028,92 | 129.600,00 | 21.515.897,08 |
| TOTAL SEM EMENDAS | | R\$ 80.000.000,00 | R\$ 80.000.000,00 | R\$ 20.135.807,75 | R\$ 1.763.778,20 | R\$ 22.582.760,15 |
| TOTAL COM EMENDAS | | R\$ 143.221.333,00 | R\$ 128.621.780,00 | R\$ 22.135.807,75 | R\$ 1.763.778,20 | R\$ 26.982.760,15 |

Solicitação 2 – Estados que tem Leis , Conselhos e Fundos aprovados e em pleno funcionamento.

| CONSELHOS ESTADUAIS SOBRE DROGAS | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|--|---------------|
| Estado: | Conselho Estadual Sobre Drogas | Lei do Fundo Sobre Drogas | Funcionamento |
| Acre | Sim | não | Sim |
| Alagoas | Sim | Lei 7.160, de 18 junho 2010 | Sim |
| Amapá | Sim | Lei 0721, de 12 de novembro de 2002 | *** |
| Amazonas | Sim | Lei 7.648, de 25 de maio 2001 | Sim |
| Bahia | Sim | não | Sim |
| Ceará | Sim | Lei 139, de 12 de junho de 2014 / Lei Complementar nº 151, de 27 de julho de 2015. | Não |
| Distrito Federal | Sim | Decreto Distrital 32.381, de 26 de outubro de 2010 | Sim |
| Espírito Santo | Sim | Decreto nº 1095-R, de 07 de novembro de 2002 | Sim |
| Goiás | Sim | Lei nº 17.834, de 1º de novembro de 2012 | Sim |
| Maranhão | *** | Lei nº 10.492, de 18 de julho de 2016 | *** |
| Mato Grosso | Sim | Lei nº 10.474 de 26 de dezembro de 2016 | Sim |
| Mato Grosso do S | Sim | Lei nº 3.377, de 17 de maio de 2010 | |
| Minas Gerais | Sim | Decreto nº 44.360/06 | Sim |
| Pará | Sim | Lei N 6.169 de 15 de Dezembro 1998 | Não |
| Pará | Sim | Decreto nº 1.763 de 24/06/09 | |
| Paraná | Sim | Lei 17.244 de julho de 2012 | Sim |
| Paraná | Sim | Resolução nº 001, de 10/08/10 | Sim |
| Pernambuco | Sim | Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011 | |
| Piauí | Sim | Lei nº 5.775 de 23/07/08 | Sim |
| Rio de Janeiro | Sim | Decreto nº 42.426, de 27 de abril de 2010. | *** |
| Rio Grande do Nor | Sim | Lei nº 10.036, de 29 de dezembro de 2015 | Sim |
| Rio grande so Sul | Sim | Lei nº 11.855 de 04/12/2002 | Sim |
| Rondonia | Sim | Lei Complementar nº 392, de 13 de julho de 2010 | Sim |
| Rondonia | Sim | Lei nº 1.442, de 24 de julho de 2013 | Sim |
| Santa Catarina | Sim | Não | Não |
| Santa Catarina | Sim | Lei nº 13.641/2005 | Sim |
| São Paulo | Sim | RDC Anvisa nº 29-2011 | Sim |
| Sergipe | Sim | não | Não |
| Tocantins | Sim | Lei nº 178/2015, de 9 de Novembro de 2015 | Sim |

2. Destaca-se que todos os entes da federação podem ter fundos constituídos. Porém, a União não tem ingerência sobre os mesmos.

Solicitação 3 – Cópia do Plano Nacional de Política Sobre Drogas.

3. Segue abaixo o link para acessar exemplar contendo, de forma consolidada, legislação e políticas públicas sobre drogas que compõem a Política Nacional sobre Drogas (Resolução CONAD nº 3 de 27/10/2005).

<http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/politicas-sobre-drogas/cartilhas-politicas-sobre-drogas/2011legislacaopoliticaspUBLICAS.pdf>

4. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas compõe o Plano Nacional de Segurança Pública – PNSP com o eixo de promover projetos sociais de prevenção à violência em áreas vulneráveis, no qual os programas se dividem em:

- **Novo Redes** – Identificar e compartilhar as melhores formas de enfrentamento aos homicídios dolosos, feminicídio e violência contra as mulheres e populações vulneráveis.

Descrição da Ação: Ampliar o Projeto REDES, visando a promoção de ações de articulação intersetorial para prevenção a violências, promoção do cuidado e inserção social de pessoas apresentadas ao juiz em audiências de custódia e com concessão de liberdade e acompanhamento de mulheres em situação de violência, buscando inseri-las nas redes intersetoriais, além de outras ações que contemplem suas necessidades de vida;

- **Audiência de custódia** – Envolver os órgãos do aparelho criminal (Executivo, Judiciário, Ministérios Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil).

Descrição da Ação: Ampliar o Projeto REDES, visando a promoção de ações de articulação intersetorial para prevenção a violências, promoção do cuidado e inserção social de pessoas apresentadas ao juiz em audiências de custódia e com concessão de liberdade, acompanhamento de mulheres em situação de violência, buscando inseri-las nas redes intersetoriais, além de outras ações que contemplem suas necessidades de vida;

5. Embora a Senad integre o PNSP com ações de reinserção social relacionada ao álcool e outras drogas, há o PROGRAMA: 2085 - Redução do impacto social do álcool e outras drogas Prevenção, Cuidado e Reinserção Social – que é a base para uma Política Nacional sobre Drogas, transversal tanto com atores federais, quanto com os estaduais e municipais.

6. Esse programa se divide em objetivos metas e atores responsáveis, conforme abaixo:

Objetivo: 1071 - Fortalecer a prevenção do uso de álcool e outras drogas, com ênfase para crianças, adolescentes e jovens.

Meta: Ampliar e qualificar canais de comunicação com capacidade de interatividade e intervenção para a prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Ator responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Meta: Formar 50% dos conselheiros tutelares e de direito e profissionais do Sistema Socioeducativo do meio fechado para prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Meta: Promover ações intersetoriais de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em escolas públicas de educação básica, em articulação com estados, municípios e o Distrito Federal.

Ator responsável: Secretaria dos Direitos Humanos

Meta: Promover a qualificação da rede socioassistencial em ações intersetoriais para prevenção ao uso de álcool e outras drogas em 1.008 municípios.

Ator responsável: Ministério da Educação

Objetivo: 1072 - Articular, expandir e qualificar a rede de cuidado e de reinserção social das pessoas e famílias que têm problemas com álcool e outras drogas.

Meta: Ampliar as políticas de qualificação profissional por meio do Projovem Trabalhador e da lei de aprendizagem como meio de inserir no mundo do trabalho as pessoas mais vulneráveis às consequências negativas do uso de álcool e outras drogas

Meta: Fomentar e fortalecer a inserção socioeconômica de 5 mil pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas em empreendimentos econômicos solidários e/ou cooperativas sociais.

Ator Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

Meta: Apoiar a implantação de 162 novos CAPS-AD e CAPS-AD III

Meta: Apoiar a implantação de 200 equipes de Consultório na Rua.

Meta: Apoiar a implantação de 28 unidades de acolhimento adulto

Meta: Apoiar a implantação de 502 leitos de saúde mental em hospitais gerais

Ator Responsável: Ministério da Saúde

Meta: Qualificar 100% das equipes de abordagem social com a adoção de parâmetros de cuidado que respeitem os direitos humanos dos usuários.

Meta: Realizar acompanhamento das famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas em 100% dos CREAS.

Ator Responsável: Secretaria Nacional de Assistência Social

Meta: Qualificar os serviços prestados em 80% dos serviços de atenção em regime residencial transitório com a adoção de parâmetros de funcionamento e articulação com a rede de cuidado, respeitando os direitos humanos dos usuários.

Ator responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Objetivo: 1073 - Promover a gestão transversal das políticas públicas relativas a álcool e outras drogas.

Meta: Aperfeiçoar o planejamento, monitoramento e avaliação da política de drogas, fortalecendo a produção de conhecimento e o Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas.

Meta: Estruturar uma política de educação permanente em prevenção, cuidado e reinserção social para 500 mil profissionais e atores da sociedade civil com foco nos direitos humanos das pessoas que usam álcool e outras drogas.

Meta: Fomentar o funcionamento de instâncias de articulação intersetorial sobre políticas de álcool e outras drogas em todas as unidades da federação e em 95% dos municípios acima de 200 mil habitantes

Ator responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Objetivo: 1074 - Fomentar a rede de proteção de crianças e adolescentes e suas famílias com problemas decorrentes do uso e/ou do comércio ilegal de álcool e outras drogas.

Meta: Articular serviços de cuidado e proteção às crianças e adolescentes com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Ator responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Meta: Construir estratégias com o sistema de justiça para evitar os encaminhamentos de adolescentes com problemas decorrentes do uso de álcool ou outras drogas para o sistema socioeducativo em meio fechado.

Meta: Definir e implementar parâmetros para a proteção social de crianças e adolescentes com problemas decorrentes do uso e/ou do comércio ilegal de álcool ou outras drogas.

Ator responsável: Secretaria nacional de Direitos Humanos.

7. Segue abaixo uma síntese da execução do Programa 2085 no exercício de 2016.

8. O planejamento das ações de governo relacionadas ao uso de álcool e outras drogas foram focadas na redução de seu impacto social, priorizando os segmentos mais expostos a essas consequências, seja por características de seu ciclo de vida, como as crianças e os adolescentes, seja por encontrarem-se em situação de maior vulnerabilidade social. Para o Plano Plurianual do período de 2016 a 2019, foram definidos como principais objetivos: prevenir e retardar o uso de drogas lícitas e ilícitas, principalmente entre crianças, adolescentes e jovens; ofertar cuidado e ações de reinserção social para as pessoas que têm problemas com álcool e outras drogas e apoiar as famílias para lidar com essa temática.

9. As estratégias de prevenção também implicam produção e disseminação de informações de qualidade sobre a temática para a sociedade como um todo, e a formação de trabalhadores da rede de atenção às pessoas com problemas com drogas, de modo a produzir um cuidado que contemple as diversas necessidades e direitos dos usuários e suas famílias. Assim, no PPA anterior, na modalidade de ensino à distância - EAD – foram ofertadas mais de 270.000 vagas para os diferentes grupos de profissionais ou voluntários que atuam com o tema. Em 2016, a SENAD desenvolveu um portal de educação permanente para formação de profissionais e atores sociais que atuam nas áreas de prevenção, cuidado e reinserção social. Este projeto contém uma perspectiva de reordenamento dos processos de formação propostos pela SENAD/MJC, assim, permitirá a auto-instrução aberta a todos e a formação acompanhada (com tutores) por meio de módulos específicos e dessa forma pretende intensificar a parceria com os ministérios que atuam na área para ofertar conteúdos a serem disponibilizados nos meios de formação setorial já mantidos por eles em suas políticas de formação. O reordenamento resultou em uma plataforma de educação permanente - Portal Aberta. O Portal está no ar por meio da página eletrônica <http://www.aberta.senad.gov.br/>.

10. No âmbito da atuação transversal do programa, destaca-se o “Projeto Redes” de fomento à integração intersetorial dos agentes da política sobre drogas em âmbito local, que fortalece a prevenção, além de melhorar a gestão da política sobre drogas. O projeto consiste em apoio qualificado do governo federal à municípios, na forma de equipe de apoiadores que permanecem nos territórios, buscando ajudar as gestões locais na institucionalização de mecanismos de atuação intersetorial, como comitês gestores da política, fórum de trabalhadores e usuários, e outros mecanismos de construção local. Além desse benefício, o projeto configurou-se uma importante ferramenta de interlocução qualificada entre o governo federal e os governos locais na implementação dos principais projetos da secretaria e do governo federal, como ações de inserção social inovadoras, implantação de metodologias de prevenção, etc. Desta forma, o Projeto Redes coloca-se como importante ferramenta de governança da política sobre drogas, alcançando 51 municípios no exercício de 2016, atingindo 42,85 % da meta de ser implementado em 95% dos municípios com mais 200 mil habitantes (118 municípios mais o Distrito federal) para os próximos 4 anos.

11. Ainda no âmbito da transversalidade, a SENAD, para fortalecer a relação com organismos internacionais relacionados a política sobre drogas, participou na preparação e realização da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre o Problema Mundial das Drogas - UNGASS 2016. A reunião movimentou os principais fóruns internacionais sobre drogas ao longo dos últimos dois anos, e teve o objetivo de discutir e avaliar as diretrizes globais sobre drogas pelos Estados membros da ONU. Nesse contexto, o Brasil participou da construção de documentos regionais no âmbito do MERCOSUL, UNASUL e da CELAC, forjando posicionamentos comuns na região e possibilitando o aprofundamento do diálogo sobre temas centrais nos próximos anos. Em 2017, a SENAD continuará atuando nos desdobramentos da UNGASS 2016 como vistas a 2019, tendo em vista que neste ano será elaborado um novo plano de ação mundial para as políticas sobre drogas, cuja vigência será de dez anos. Além disso, a SENAD participou ativamente das etapas de negociação do Plano de Ação Hemisférico junto à Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos (CICAD/OEA). Esse documento é a base de execução das Políticas sobre Drogas no continente e será por meio dele que permitirá o progresso na implementação das ações nacionais nessa área será avaliado em todos os Estados integrantes da OEA. Além disso, essa avaliação permitirá consolidar o entendimento sobre a dinâmica do fenômeno do uso e tráfico de drogas no continente nos próximos anos.

12. Para aqueles que buscam assistência junto às redes públicas, é necessário ampliar o acesso, articular e qualificar as redes de cuidado e a reinserção social. Isso implica na expansão e qualificação dos serviços de saúde, da assistência social e de cuidados complementares, além da adoção de parâmetros de funcionamento e qualidade para o aprimoramento do serviço público oferecido. Para atender parte desta demanda, a SENAD, em exercícios anteriores ao atual PPA, firmou 16 convênios com entes da federação para o desenvolvimento de projetos de inserção social que articulam ações de moradia, trabalho, renda e cultura/esporte para pessoas usuárias de álcool e outras drogas, em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica. No entanto, devido ao contexto econômico e político do período de 2016, a maior parte dos esforços da Secretaria foi para dar continuidade aos mesmos e qualificá-los, de modo que a qualificação dos entes federados se deu por meio da realização de duas oficinas realizadas pela equipe do Projeto Redes (parceria entre SENAD e FIOCRUZ), que promoveu apoio técnico para uma melhor execução dos convênios.

13. Na perspectiva de rede de cuidado, especificamente em relação aos serviços de atenção em regime residencial transitório (comunidades terapêuticas que mantêm contrato com o governo federal), foram ofertadas, até o momento, em 2017, um total de 4.204 vagas para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do abuso ou dependência de substâncias químicas. No atual PPA, identificou-se a necessidade de qualificar tais serviços a partir da implementação de parâmetros que possam ser medidos e fiscalizados, promovendo assim uma maior excelência no serviço prestado. O início do processo de qualificação se dará a partir do lançamento de um edital para a contratação de consultor via Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para apoiar a secretaria na elaboração e execução do projeto de melhoria do serviço. Ainda na perspectiva do cuidado, o Ministério da Saúde deu continuidade ao projeto “Consultório na Rua” (equipes responsáveis pelo cuidado em saúde da população em situação de rua) e implantou 35 novas unidades, bem como apoiou a implantação de 152 leitos de saúde mental em hospitais gerais, 05 unidades de acolhimento de adultos com problemas relacionados a álcool e outras.

14. No tema da reinserção social, destacam-se: o Projeto Aprendiz na Medida, que tem o objetivo de oferecer a qualificação sócio profissional para jovens de 14 a 20 anos (muitos são dependentes químicos) que cumprem ou já cumpriram medida sócio educativa de internação e semiliberdade. O projeto promove a sua inserção no mundo do trabalho e reinserção na sociedade.

15. Cabe destacar que o aperfeiçoamento do planejamento, monitoramento e avaliação também são essenciais para a construção de uma política sobre drogas cada vez mais eficaz e humana. Na linha de elaboração de diagnósticos situacionais, no início de 2016 foi selecionada a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) para a realização de análises estatísticas e analíticas sobre os diversos bancos de dados provenientes dos órgãos públicos de saúde, segurança, previdência e vigilância sanitária para reportar a situação do Brasil em relação à oferta e à demanda de drogas e suas consequências, consolidando assim o “II Relatório Brasileiro sobre Drogas” (RBD).

16. As ações empreendidas contemplaram esforços de atuação na ampliação, qualificação e implementação de políticas de prevenção, cuidado, inserção social, pesquisa, articulação e formação, além do aprimoramento dos instrumentos da política e o ajuste no foco das ações a partir das informações produzidas por pesquisas e por avaliação das ações executadas.

17. Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração, reiterando que permaneço à disposição nesta Secretaria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO**, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas, em 25/10/2017, às 10:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5239082** e o código CRC **EF7887D1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo



no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08129.011850/2017-55

SEI nº 5239082

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º Andar, Sala 208 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7200 / 7201 / 7202 Site: - www.justica.gov.br